



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

4/ 00

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 4/00

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 674, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede denominação histórica e estandarte histórico à 11ª Região Militar.

.....
7

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Cria Postos Médicos de Guarnição e dá outras providências.

.....
8

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Exército Brasileiro.

.....
9

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2000

Transfere a vinculação administrativa do 4º Centro de Telemática de Área.

.....
10

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2000

Determina o uso de distintivo de OM pelos militares do Exército que servem no Ministério da Defesa.

.....
10

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 006/DGP, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

Fixa as vagas para os Cursos de Formação de Sargentos em 2001.

.....
11

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 046-DGS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o Regimento Interno do Departamento-Geral de Serviços (RI-154)

.....
12

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA N° 001 - COTER, DE 05 DE JANEIRO DE 2000

Aprova a Diretriz de Implantação da Instrução de Mergulho Operacional nas
Unidades de Engenharia

.....
15

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Exonerações/Nomeações

.....
16

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2000

Transferência para Reserva Renumorada

.....
17

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 2000

Exoneração/Nomeação

.....
17

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

.....
17

PORTARIAS N° 705 A 707, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoções

.....
18

PORTARIAS N° 710 A 712, 717 E 719, DE 27, 28, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Designações

.....
23

PORTARIA N° 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

Designações

.....
25

PORTARIA N° 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Designa militar , para realizarem viagem ao Estado da Califórnia/EUA

.....
25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 004-DGP/DSM, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

Demissão do serviço ativo do Exército

.....
26

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 84/DEP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CP/CAS (IR 60-16)

.....
26

PORTARIA N° 85/DEP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CAS (IR 60-15)

.....
34

PORTARIA N° 02 / DEP, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao concludente do Curso de Graduação , realizado no Instituto Militar de Engenharia.

.....
44

PORTARIA N° 03/ DEP, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

.....
44

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 674, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

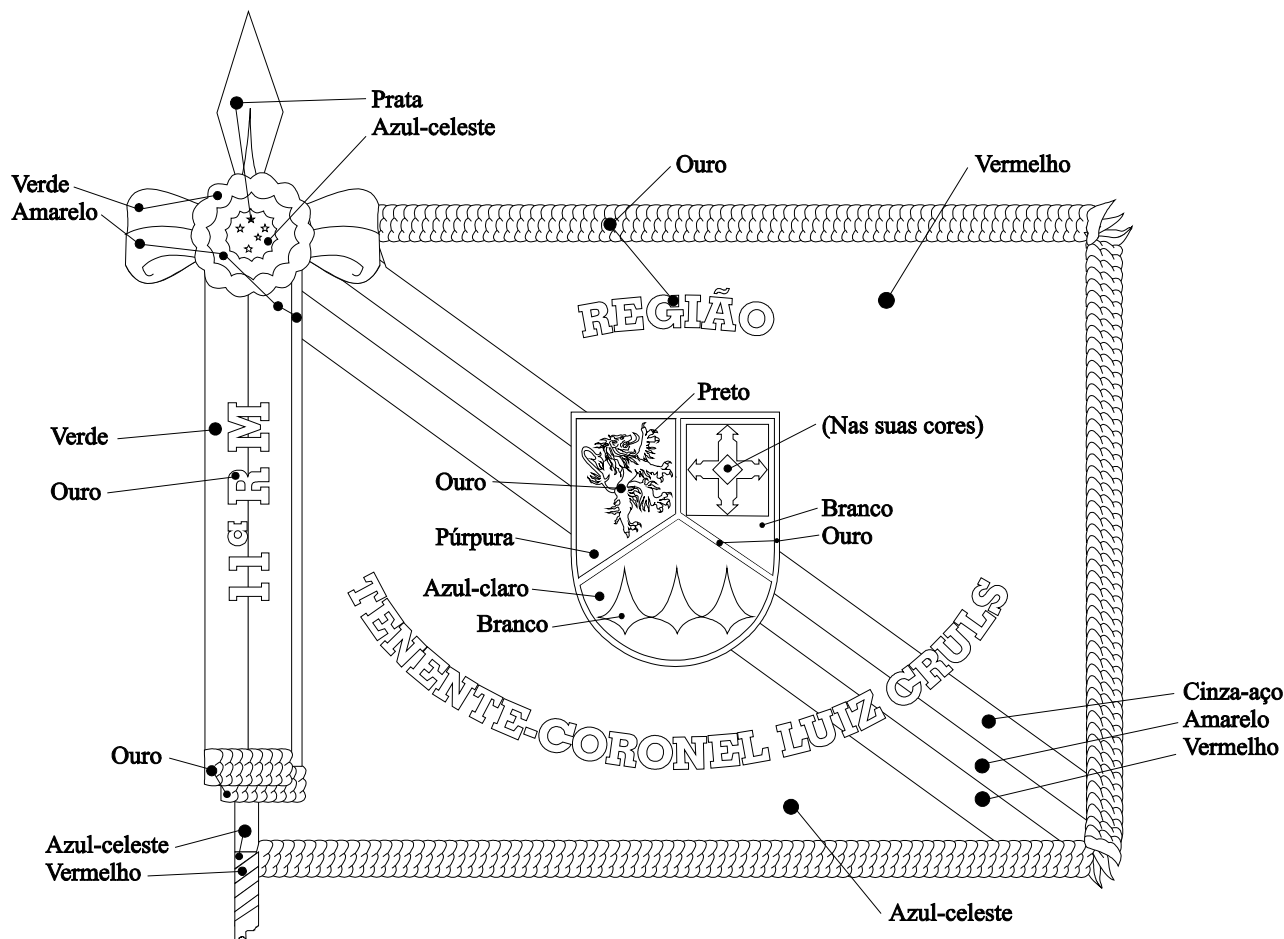
Concede denominação histórica e estandarte histórico à 11ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria nº 580 do Comandante do Exército, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 11ª Região Militar, com sede na cidade de Brasília - DF, a denominação histórica “REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro e fendido por uma banda, de três faixas, nas cores cinza-azul, amarelo e vermelho, representativas de Logística. Campo superior, de vermelho, e inferior, de azul-celeste, cores heráldicas do Exército. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de púrpura, carregado de um leão rompente, de ouro, armado e linguado de negro, símbolo contido nas Armas da Bélgica, pátria-mãe de Luiz Cruls; segundo campo, de branco, contendo, em abismo, a parte central da bandeira do Distrito Federal, em suas cores, na relembração do brasileiro naturalizado, Tenente-Coronel Honorário do Exército Brasileiro, Luiz Cruls, que, na chefia de duas Comissões, compostas basicamente por militares, foi o responsável, no final do século passado, pela delimitação de um quadrilátero, no Planalto Central, que recebeu o seu nome e no qual foi construída Brasília, a Capital do Brasil; terceiro campo, de azul-claro, ostentando uma colunata, de branco, formada por três colunas em forma de losango, símbolo da cidade de Brasília, onde se localiza a 11ª Região Militar. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Região Tenente-Coronel Luiz Cruls”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Cria Postos Médicos de Guarnição e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral de Serviços, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de fevereiro de 2000, os Postos Médicos de Guarnição, Tipos I, II e III, por transformação dos Postos Médicos de Guarnição, Tipos A e B, conforme o quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º Extinguir, a partir de 1º de fevereiro de 2000, os Postos Médicos de Guarnição, Tipos A e B.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral de Serviços baixem, em suas áreas de competência, os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias Ministeriais nº 014-Res, de 4 de março de 1994, nº 015-Res, de 4 de março de 1994, nº 012-Res, de 28 de março de 1995, nº 072-Res, de 9 de outubro de 1995, e a Portaria do Comandante do Exército nº 564, de 14 de outubro de 1999.

POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO (P M Gu)

TIPO		GUARNIÇÃO	SUBORDINAÇÃO	QO
ATUAL	ANTERIOR			
I	A	Pouso Alegre - MG	14º GAC	5874-00-0
II	A	Dourados - MS	Cmdo 4ª Bda C Mec	5875-00-0
	A	Barueri - SP	AGSP	
	A	São Vicente - SP	2º BC	
	A	São Luis - MA	24º BC	
	A	São Gabriel - RS	6º BE Cmb	
	A	Teresina - PI	2º BE Cnst	
	A	Corumbá - MS	17º B Fron	
	A	Pelotas - RS	9º BI Mtz	
	A	Aracaju - SE	19ª CSM	
	A	São Borja - RS	2º R C Mec	
	A	Santana do Livramento - RS	7º R C Mec	
III	B	Belo Horizonte - MG	Cmdo 4ª RM/4ª DE	5876-00-0
	A	Campinas - SP	Cmdo 11ª Bda Inf Bld	
	A	Goiânia - GO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	
	B	Cuiabá - MT	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	
	B	Boa Vista - RR	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	
	B	Tefê - AM	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	
	A	Rio Branco - AC	Cmdo Fron Acre/4º BIS	
	A	Vila Velha - ES	38º BI	
	A	Cascavel - PR	15º B Log	
B	Três Corações - MG	EsSA		

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o disposto no § 1º, do art. 17, da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no art. 2º do Decreto nº 2.182, de 20 de março de 1997 e na Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, presidida pela Secretaria-Geral do Exército, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação elaborada e acumulada no âmbito do Exército Brasileiro, tendo em vista a aprovação dos prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 2.182, de 20 de março de 1997 e na Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 2º Essa Comissão será composta por representantes do Estado-Maior do Exército, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Órgãos de Assessoramento do Comandante do Exército.

Art. 3º Determinar que:

I - a Comissão proponha ao Estado-Maior do Exército a normatização pertinente, com a finalidade de adequar a Legislação Militar às disposições legais específicas sobre arquivos públicos; e

II – o Estado-Maior de Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Órgãos de Assessoramento do Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2000

Transfere a vinculação administrativa do 4º Centro de Telemática de Área.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 29, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Transferir, a partir de 1º de março de 2000, a vinculação administrativa do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), CODOM 01535-4, do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), CODOM 02523-9, para o Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), CODOM 02275-6, todos com sede na cidade de Manaus-AM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2000

Determina o uso de distintivo de Organização Militar pelos militares do Exército que servem no Ministério da Defesa.

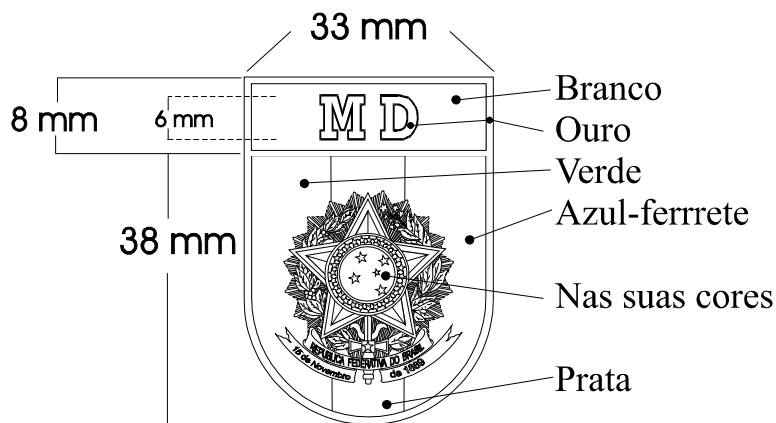
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 29, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar o uso do distintivo de Organização Militar pelos militares do Exército que servem no Ministério da Defesa, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Escudo peninsular português, filetado de ouro, chefe de branco, carregado com a sigla “MD”, de Ministério da Defesa, de ouro. Campo terciado em palas: a primeira, de verde, a segunda de prata e a terceira de azul-ferrete, tendo, em brocante, o Brasão de Armas da República, nas suas cores”.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 398 do Comandante do Exército, de 9 de agosto de 1999.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 006/DGP, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

Fixa as vagas para os Cursos de Formação de Sargentos em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e pela Portaria nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação de Sargentos em 2001, conforme o quadro abaixo:

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	DENOMINAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS												TOTAL
			REGIÕES MILITARES												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DEP	EsSA	CFS-01 INFANTARIA	70	50	50	16	36	--	--	--	30	--	48	--	300
	23º BC		--	--	--	--	--	6	21	20	--	9	--	40	96
	EsSA	CFS-02 CAVALARIA	18	6	55	2	10	--	--	--	25	--	9	--	!Indicad or não definido
		CFS-03 ARTILHARIA	30	20	38	8	20	--	4	1	6	3	7	2	139
		CFS-04 ENGENHARIA	13	6	30	3	8	2	6	2	10	5	5	10	100
		CFS-05 COMUNICAÇÕES	40	10	34	6	15	2	14	15	18	4	22	20	!Indicad or não definido
	EsSEx (2)	CFS-06 SAÚDE (1)	26	10	10	2	5	2	4	5	5	2	10	12	93
	EsMB (2)	CFS-07 MB - MNT ARMAMENTO	9	6	9	1	5	1	2	2	3	1	2	2	43
		CFS-08 MB- MNT VTR AUTOMÓVEL	40	15	35	5	8	2	8	4	10	3	10	10	150
		CFS-09 MB - MEC OP	5	1	3	--	3	--	1	--	2	1	1	1	18
	EsIE	CFS-10 INTENDÊNCIA	28	16	22	4	5	2	7	4	8	2	8	9	115
	EsCom(2)	CFS-11 MNT COM	20	8	14	2	4	--	2	2	3	1	4	5	65
	EsIE	CFS-12 TOPOGRAFIA	4	--	4	--	--	--	2	--	1	1	2	2	16
	CIAvEx	CFS-15 AV MNT	--	30	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	30

	CFS-16 AV APOIO	--	8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	10
TOTAIS GERAIS		303	186	304	49	119	17	71	55	121	32	128	115	1500

Obs: (1) - Funcionamento em duas fases, a 1ª fase na EsSEx. e a 2ª fase no HCE.

(2) - Período Básico na EsIE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 046-DGS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o Regimento Interno do Departamento-Geral de Serviços (RI-154)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o que prescreve o art. 93. das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Alterar os § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do art. 25. e o Anexo “F” do Regimento Interno do Departamento-Geral de Serviços (RI-154), aprovado pela Portaria nº 005-DGS, de 30 de janeiro de 1997, para o que se segue:

“Art. 25.
.....

§ 1º A Subassessoria de Planejamento, Acompanhamento e Controle do Efetivo de Animais compete:

- a) elaborar a previsão das necessidades do Exército em animais;
- b) planejar a aquisição, o recebimento, a distribuição e o transporte de animais;
- c) organizar as instruções para o funcionamento das Comissões de Compra de Animais;
- d) realizar o controle de transferência, de carga e descarga de animais;
- e) realizar a supervisão e o controle da Coudelaria de Rincão;
- f) elaborar e atualizar os dados estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pela Subassessoria;
- g) propor a aquisição de equinos e cães-de-guerra, para atender às necessidades do Exército;
- h) supervisionar tecnicamente as atividades de Remonta e Veterinária;
- i) elaborar a quantidade tabelar das rações para equinos e caninos;
- j) elaborar e controlar a documentação expedida e recebida de interesse da Subassessoria;
- l) controlar a concessão, a transferência e a desvinculação de animais distribuídos como Vinculados de Representação – VR;

m) elaborar, coordenar, controlar e manter atualizado o Quadro de Controle de Documentação e de Medidas Profiláticas;

n) opinar a respeito do alojamento e desalojamento de animais particulares;

o) elaborar o Aditamento de Remonta e Veterinária ao Boletim Interno do DGS, quinzenalmente.

§ 2º À Subassessoria de Planejamento, Orçamentação, Administração Financeira e Secretaria compete:

a) planejar e efetuar o levantamento das necessidades em recursos financeiros, para execução das atividades da Assessoria;

b) propor os reajustes nos programas elaborados em função da lei orçamentária, dos créditos adicionais, das contenções e dos adiamentos;

c) providenciar a movimentação dos recursos financeiros geridos pela Assessoria e destinados a atender às despesas relativas à assistência veterinária, vacinação e vermifugação dos animais e ao suprimento de forragem/ração;

d) efetuar o controle físico dos projetos e das atividades sob sua responsabilidade;

e) realizar o controle financeiro dos recursos referentes aos projetos e atividades de sua responsabilidade;

f) compatibilizar os créditos e numerários para o cumprimento da atividade-fim;

g) efetuar o acompanhamento da execução orçamentária dos recursos da Assessoria;

h) encaminhar, anualmente, à Diretoria de Transporte as necessidades em recursos financeiros para o transporte dos animais oriundos da Coudelaria de Rincão;

i) elaborar e atualizar os dados estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pela Subassessoria;

j) elaborar e controlar a documentação expedida e recebida de interesse da Subassessoria;

l) manter o funcionamento da Secretaria da Assessoria, quanto:

- a documentação expedida e recebida, por intermédio do protocolo do DGS;

- a elaboração e distribuição do pedido de material de expediente;

- às atividades de Comunicação Social da Assessoria;

- a elaboração de Ordens de Serviço ou Instrução, referentes a viagens e outras atividades da Assessoria;

- a leitura diária dos documentos de interesse da Assessoria (DOU, BI do DGP, DGS e 11ª RM);

- elaborar o Plano de Férias e o Plano de Chamada da Assessoria;

- elaborar o Plano de Inspeções e Visitas da AERV;

- tratar de assuntos referentes ao pessoal civil e militar integrantes da Assessoria;

- elaborar e manter sob sua guarda a documentação sigilosa distribuída à Assessoria;

- assegurar a conservação e limpeza das instalações;

§ 3º À Subassessoria de Inspeção de Alimentos para Animais e Provitamento e Controle de Material compete:

a) propor o provitamento do material permanente e de consumo de veterinária, exceto animais, de acordo com as necessidades apresentadas pelas OM;

b) elaborar e processar os indicadores para avaliação funcional das atividades de veterinária;

c) conduzir os assuntos referentes à manutenção do material de veterinária;

d) propor a aquisição do material permanente e de consumo de interesse da Assessoria;

e) controlar a situação do material permanente de veterinária;

f) manter atualizadas as tabelas de medicamentos de uso veterinário;

g) elaborar e atualizar os dados estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pela Subassessoria;

h) elaborar e controlar a documentação recebida e expedida, de interesse da Subassessoria;

i) executar a catalogação do material de veterinária de acordo com as Instruções Gerais de Catalogação da 4ª SCh/EME;

j) fazer a supervisão técnica das atividades de inspeção de alimentos para animais;

l) organizar e manter em dia e em ordem a carga do material permanente distribuído à Assessoria.

§ 4º À Subassessoria de Recursos Humanos, Vigilância Sanitária e Estudos e Projetos compete:

a) elaborar normas, manuais técnicos, instruções, programas, estudos e projetos de interesse da área de veterinária;

b) realizar estudos sobre o armazenamento, estocagem e segurança de medicamentos de uso veterinário e forragem/ração;

c) realizar a supervisão das atividades referentes à vigilância sanitária dentro da Força Terrestre;

d) proceder estudos e pesquisas, visando o estabelecimento, a divulgação de normas técnicas e medidas relativas à preservação da saúde, forrageamento e adestramento dos animais do Exército;

e) atualizar e difundir os conhecimentos técnicos da Veterinária Militar;

f) manter atualizada a documentação e legislação de interesse da Assessoria;

g) planejar e propor os cursos e estágios de interesse na área de veterinária, visando a reciclagem dos recursos humanos existentes;

h) elaborar e controlar a documentação expedida e recebida, de interesse da Subassessoria;

i) propor modelos de arreamento para montaria, assim como de material de interesse das seções de cães-de-guerra;

j) controlar o efetivo de veterinários do Exército Brasileiro;

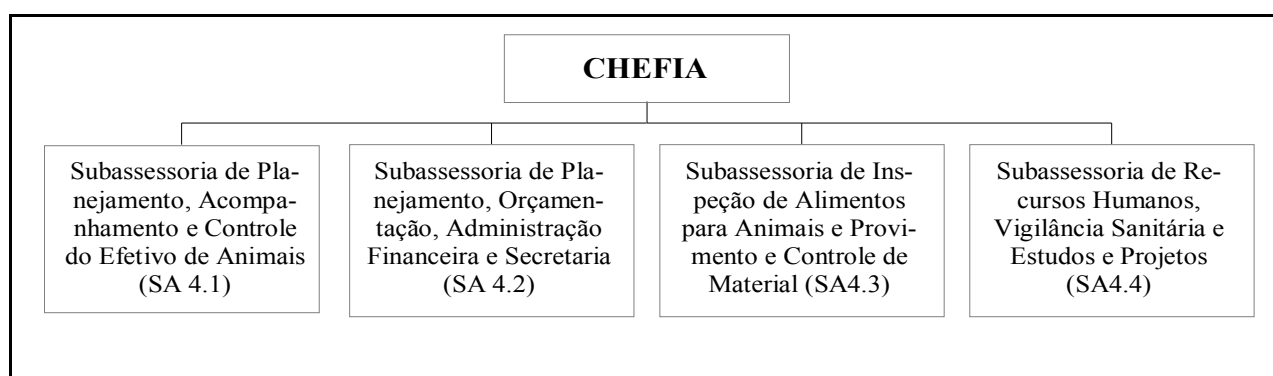
l) promover estudos para dimensionar a necessidade de Oficiais Veterinários para o Exército, ficando em condições de assessorar os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos sistemas;

m) propor a participação da Veterinária Militar nos diversos eventos de interesse do Exército;

- n) elaborar e atualizar os dados estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pela Subassessoria;
- o) elaborar, anualmente, a matéria para o Noticiário do Exército, alusivo ao Dia do Serviço de Veterinária;
- p) organizar e manter sob sua guarda a Biblioteca da Assessoria;
- q) elaborar o anuário estatístico das atividades desenvolvidas pela assessoria.
-
-

“Anexo “F” ao Regimento Interno do Departamento-Geral de Serviços (RI-154)

ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE REMONTA E VETERINÁRIA (A/4)



Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001 - COTER, DE 05 DE JANEIRO DE 2000

Aprova a Diretriz de Implantação da Instrução de Mergulho Operacional nas Unidades de Engenharia

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art Nr 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999 e com o Art 45 da Lei Nr 9649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento das Ações de Implantação da Instrução de Mergulho Operacional nas Unidades de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que a implantação da Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2000, 2001 e 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2002.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Exonerações/Nomeações

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

os seguintes Oficiais - Gerais no âmbito do Comando do Exército:

General de Divisão Intendente JOSÉ ANDRÉ TAUIL do cargo de Diretor de Subsistência;

General de Brigada Combatente VILSON KUYVEN do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

Por necessidade do serviço, os seguintes oficiais–Gerais no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Divisão Combatente PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHOA, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

General-de-Brigada Intendente DENYS LELIO DE OLIVEIRA GARCIA, PARA exercer o cargo de Diretor de Subsistência, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Contabilidade

General-de-Brigada Intendente REMY GRAETER, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Transportes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts.94.§ 2^a, e 96 inciso I da Lei n°6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER:

ao General-de-Brigada combatente (012117991-5) VILSON KUYVEN transferência para Reserva Remunerada.

(DOU N° 10 DE 14 JANEIRO DE 2000)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2000

Transferência para Reserva Renumerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da constituição, e de acordo com o art. 96, inciso I da Lei 6.880, de 9 de dezembro 1980, resolve

CONCEDER:

ao General-deBrigada Médico PAULO AUGUSTO MENEZES DA SILVA, transferência para Reserva Renumerada

(DOU Nº 13 DE 19 DE JAN DE 2000)

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 2000

Exoneração/Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR

ELCIO ALVARES do cargo de Ministro de estado da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, Resolve

NOMEAR

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa.

(DOU Nº14 DE 20 JANEIRO DE 2000)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Subten Art RONALDO DE MEDEIROS CRUZ.

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER, por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1999, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

ORLANDO)EFREM NATIVIDADE
BRIVALDO)ALVES SILVA
PAULO DE TARSO FERREIRA(GUBERT)
FRANCISCO CARLOS SANTOS(CERQUEIRA)
DOMINGOS)PINTO DA SILVA
MARCOS ANTONIO COSTA DE(MENDONCA)
LUIZ CARLOS DE(OLIVEIRA)
LUIZ ALBERTO ALVES(ROLLA)
ADHEMAR SPRENGER(RIBAS)

CAVALARIA

JOSE CARLOS (RIBEIRO)
ANDRE CAVALCANTI(FORTES)
LUIZ ANTONIO ROGGIA(PITHAN)
PEDRO(THEOPHILO)GASPAR DE OLIVEIRA FILHO

ARTILHARIA

JAIRO(ARRAIS DE SOUZA)
ANDERSON)DE CASTRO BARROS
JOSE(EUGENIO)KOPP JANTSCH
FERNANDO ANTONIO DE(ALMEIDA)

ENGENHARIA

PATRICK LIRA(TUBINO)
CELSO SCHMIDT(GIL)
TARQUINIO MARCONDES DE(FRANCA)
ENIO ROBERTO DOS SANTOS(BENIA)

COMUNICAÇÕES

BENEDITO HELIO(LOURENCINI)DE ALMEIDA
DEOCLECIO)JOSE DE SOUZA
HERIBERTO CAETANO DA(FONSECA JUNIOR)
NEWTON DUARTE(DORIA)

MATERIAL BÉLICO

MARCOS(JANKE)TOIGO
ROBERTO PEREIRA(LAURIS)
LAURITZ)SILVA
ERNESTO(SLEIMAN)

INTENDÊNCIA

VALDEIR TOZZI(GODINHO)
RONALDO LOBATO(POSADA)
JORGE LUIZ PAVAN(CAPPELLANO)
THADEU HORACIO(BESSA)MAIA
DANILO(VENTURA)DOS SANTOS

ENGENHEIRO MILITAR

EMERSON TARCISIO(MEISTER)
FERNANDO)ANTONIO PAVAO DE CARVALHO
JOSE DE(ANCHIETA)CARVALHO TRINDADE
FABIO)MAURICIO RODRIGUES MOREIRA
ANTONIO CARLOS FREIRE(SAMPAIO)
CARLOS OSCAR BRANDAO(FALCAO)

MÉDICO

CARLOS(HERCULANO)DA COSTA
ROBERTO HENRIQUE(GUEDES)FARIAS

WALDEMAR(FERREIRA)DE SOUZA FILHO

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

ISAIAS DE MACEDO(PIMENTEL)
PAULO(DILSON)SILVA
WALTER DO AMARAL(BRANDAO)
JOAO LUIZ)MOSQUEIRA MEDEIROS
CARLOS(CORDEIRO)DA SILVA SANTOS
MARCOS)DE OLIVEIRA
CID BENDAHAN COELHO(CINTRA)
LUIZ ALFREDO(MENDES)DOS SANTOS
HEITOR BEZERRA(LEITE)

CAVALARIA

ADEMIR)ANTUNES DE MENDONCA

ARTILHARIA

LUIZ CLAUDIO(GUEDES)
JORGE)FERNANDO DO NASCIMENTO
BOANERGES)LAVRA JUNIOR
AYRTON PEREIRA(RIPPEL)
JOSE RICARDO(RODRIGUES)DA SILVA

ENGENHARIA

JOAO CARLOS(JANIO)GIGLOTTI
JOSE(ALBANO)DO NASCIMENTO
MARCIO(VELLOSO)GUMARAES
ORLANDO MARQUES(CARDEAL)

COMUNICAÇÕES

VALDENIO)BARROS DA ROCHA
SERGIO LUIZ(RECHIA)
MIGUEL FERREIRA DE(OLIVEIRA)

MATERIAL BÉLICO

JOSE SERGIO(TEIXEIRA)PINTO
HILTON TADEU(CANOVA)

INTENDÊNCIA

JOAO CARLOS MORAES(MUZZI)
PAULO ROBERTO DA(SILVA ALVES)
ARSENIO)JOSE BORGES DE SOUZA
JORGE LUIZ(CARDOSO)DA SILVA
ANTONIO CARLOS(MARQUES)DE SOUZA
DIOGENES MENEZES DE(BRITO)

ENGENHEIRO MILITAR

ANTONIO CESAR CASTRO(DE SORDI)

MÉDICO

JOSE CELESTINO(BORGES)
SIRLON)DE SOUZA JUNIOR
JULIO)EDUARDO CAMPOS

Ag JUNIO)MARIO PEREIRA GAMA

FARMACÊUTICO

LUIZ DANILO COELHO(MARTINS)
PERICLES(PALHA)DE OLIVEIRA
PEDRO(PAULO)FERNANDES DE OLIVEIRA

DENTISTA

MESSIAS)SOARES DE CARVALHO

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

JOSE VICENTE(CIPRIANO)DE SOUZA
MARCOS DE SA(AFFONSO DA COSTA)
CLAUCIO ROGERIO BESSA(GARCIA)
JORGE ROBERTO LOPES(FOSSI)
SILON CESAR(STUMM)

CAVALARIA

TARCISIO DE(SOUSA DIAS)
JOAO CARLOS)SOBRAL DAS CHAGAS

ARTILHARIA

ALEXANDRE MARTINS)DOS ANJOS
JOSE HENRIQUE DOMINGOS DE(MEDEIROS)
HERALDO)LIMA DE QUEIROZ
FRANCISCO(CARLOS MACHADO)SILVA
JORGE(GONCALVES)
PAULO ANTONIO(NAHON)PENIDO MONTEIRO
CESAR HENRIQUE(ROMAO)

ENGENHARIA

ALEXANDRE GOMES DE(OLIVEIRA)
ANTONIO DE OLIVEIRA(GAMA FILHO)
LUCIANO WALTER(GABRIEL)
MARIO(PEDROZA)DA SILVEIRA PINHEIRO
MARCELO(PAGOTTI)JOAO

COMUNICAÇÕES

ARON JOSE DE SOUZA(SCALON)
ODILTON MEDEIROS(CARNEIRO)

MATERIAL BÉLICO

NILTON JOSE(MULLER)DE OLIVEIRA

INTENDÊNCIA

JAQUES(GELBVAKS)

ENGENHEIRO MILITAR

PEDRO (PAULO)LEVI MATEUS CANAZIO
MOISES)ROBERTO LANNER CARVALHO
CLOVIS EDUARDO GODOY(ILHA)
HELIO DE ASSIS(PEGADO)

MÉDICO

DAILO BENCARDINO(ITAGIBA)

FARMACÊUTICO

JOI LUIZ)DE JESUS
NARCIZO ANTONIO(TONET)

DENTISTA

TOUFIC(NISSAN)COHEN

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 11, § 2º, 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 e, em conformidade com o artigo 58 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER, por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1999, os seguintes Oficiais das Armas, Quadro e Serviço:

AO POSTO DE CORONEL

O TENENTE-CORONEL
INTENDÊNCIA

CLAUDIO)AUGUSTO LOPES DA COSTA

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES
INFANTARIA

TUPINAMBA)DANTAS DA SILVA
HAROLDO)BEZERRA AMORIM

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES
ARTILHARIA

LUIZ(EMANOEL)DA SILVA GOMES
FERNANDO LUIZ(VELASCO)GOMES

ENGENHEIRO MILITAR

ROBERTO)QUINTANILHA DE LIMA
ROBSON)SANTANA DE CARVALHO
RICARDO)FERREIRA MORAES

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 1999, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS
INFANTARIA

DANIEL MOREIRA(REIS)
ROMULO)DE THEOPHILO FIGUEIREDO
ALVARO)ALBERTO VIANNA DA ROCHA PINTO
JOAO(BATISTA)NASCIMENTO

CAVALARIA

JOSE VALTER (ALVES COSTA)
FLAVIO DE ABREU(ALVAREZ)

ARTILHARIA

RIVIER)MAGAROTTI MARTINS

ENGENHARIA

LUIZ ANTONIO(WICHERT)

COMUNICAÇÕES

AFONSO(HENRIQUES)BORGES DE OLIVEIRA

MATERIAL BÉLICO

IVAN NERY DE(QUEIROZ)
DANIEL DUARTE DE(CARVALHO)

ENGENHEIRO MILITAR

JOSE(ERNESTO)DA SILVEIRA FILHO
RICARDO)EDSON LIMA

MÉDICO

CAETANO ALUIZIO(CASSIANO)

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

JOSE(AUGUSTO)AMARAL COSTA
FRANCISCO DE SOUSA(CASTRO)

CAVALARIA

OSWALDO SANT'ANNA DA(CUNHA)
HUGO)LAERTE MAAS
CARLOS(ALEXANDRE)CARNAVAL PEREIRA DA ROCHA
JOSE NERO(CANDIDO)VIANNA
ARISTEU)PRESTES DOS SANTOS

ARTILHARIA

RENATO(NASCIMENTO)

ENGENHARIA

EMANUEL MARCOS CRUZ E(PRADO)

COMUNICAÇÕES

ALBERTO SUCCK(TAVARES)

MATERIAL BÉLICO

VITOR)ALENCAR FILHO
JORGE LUIZ PEREIRA(CHAVES)

MÉDICO

PEDRO GERALDO(PINHEIRO)DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

JOSE(FELIPE)JARDIM SARDINHA

DENTISTA

Ag CESAR GOMES(DAMASCENO)
CLAUDIO(CERICATTO)

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

ERNESTO(ECLACHE)RODRIGUES DE OLIVEIRA
EVANDRO BELEM(GONDIM)JUNIOR
WAGNER(MANGUEIRA)FIGUEIREDO
PAULO ROBERTO)SOUZA SANTOS
SERGIO CORREA(PORTELA)
PAULO(CLETO)DA SILVA FILHO

CAVALARIA

RICARDO ALMEIDA(BIANCHINI)
SYLVIO)PEREIRA JUNIOR
JOAO ALEXANDRE FONSECA(SQUEFF)
JOEL)BASTOS SOARES

ARTILHARIA

FERNANDO(PALUAN)
MARCELO PACHECO(DA ROSA)
LUIZ (RICARDO)GOMES BASTOS

ENGENHARIA
KLEBER(CALDAS)DOS SANTOS
JOSE ROBERTO(MORETTI)
RICARDO RIBEIRO(BEIS)
SERGIO RICARDO DE(ALCANTARA)GOMES
COMUNICAÇÕES
ROBERTO DE(AZEVEDO)RIBEIRO
MATERIAL BÉLICO
MARCOS DE SOUZA(MOTTA)
CLAUDIO(GRASSO)
ENGENHEIRO MILITAR
CARLOS(VIDAL)PESSOA
DENTISTA
JOAO CARLOS(CAMBIERI)
JOSE ANSELMO(BEZERRA)

PORTARIA Nº 710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo na Vice-Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Cav JOSÉ CARLOS RODRIGUES.

PORTARIA Nº 711, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar/GSI, a fim de exercer cargo na Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Sau ANTONIO RAIMUNDO AMARAL BARBOSA.

PORTARIA Nº 712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Inf QEMA PAULO CESAR DOS REIS CABETE.

PORTARIA Nº 717, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, à disposição do Min Def, para exercer a função de Assessor no Colégio de Altos Estudos Estratégicos na Guatemala, com duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 719, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo na Vice-Presidência da República (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Com AFONSO JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para frequentarem o Curso de Mecânico-Operador de Viatura Socorro LEOPARD 1 (Atv V00/089), em Tournay/Bélgica, com duração aproximada de 1 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2000.

- 1º Sgt Mat Bel PLÍNIO APARECIDO BRAZ PINTO, do 2º RCC; e
- 2º Sgt Mat Bel OSIMAR PINHEIRO ESPÍRITO SANTO, do 3º RCC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Designa militar, para realizarem viagem ao Estado da Califórnia/EUA

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, para realizarem viagem ao Estado da Califórnia/EUA, com a finalidade de participarem de testes e do recebimento definitivo do equipamento "Pegasus", destinado ao lançamento de carga com pára-quedas de salto livre, no período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

- Cap Int FERNANDO PINTO LIBÓRIO, do Btl DOMPSA; e
- Cap Inf JORGE GONÇALVES VISCONTE, do 1º B F Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 004 -DGP/DSM, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 15 de julho de 1999, o 1º Ten QEM (011458844-5) **ROBERT RIGOBERT LUCHT** por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 84/DEP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CP/CAS(IR 60-16)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10. do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), Resolve:

Art. 1º - Aprovar as “Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos”, as quais, com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias nº 35/DEP, de 11 Dez 91, nº 08/DEP, de 30 Mar 92 e nº 30/DEP, de 20 Out 94.

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CP/CAS - (IR 60-16)

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CP/CAS).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184, de 24 Set 99)
- c. Port Min nº 1.060, de 09 Set 80 - Regulamentos de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 41/80)
- d. Port Min nº 45, de 19 Jan 84 - Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 05/84)
- e. Port Min nº 728, de 09 Set 83 - Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 31/83)
- f. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 41/84)
- g. Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- h. Port nº 013/EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para Ensino à Distância no EB. (BE 18/99)
- i. Port nº 30/DEP, de 25 Set 95 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino à Distância no EB. (BE 43/95)
- j. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para Remessa de Dados do Ensino. (BE 20/96)
- l. Port 03/DEP, de 25 Jan 99 - Aprova, em caráter provisório, os FUMAEB, as NAA, os IAAD e a MERC. (BE 10/99)

3. OBJETIVO DO CURSO

- a. Atualizar os conhecimentos profissionais comuns às Qualificações Militares dos Sargentos e aqueles relativos ao nível fundamental de escolaridade.
- b. Realizar uma triagem dos candidatos aos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

4. ORGANIZAÇÃO

a. O Curso de Preparação será descentralizado por QMS, sob a responsabilidade dos seguintes EE:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| 1) QMS Combatentes | EE |
| a) CP/CAS - 01, 02, 03 e 04 | EASA |
| b) CP/CAS - 05 | EsCom |
| 2) <u>QMS Logísticas</u> | <u>EE</u> |
| a) CP/CAS - 06 | EsSEx |
| b) CP/CAS - 07, 08 e 09 | EsMB |

c) CP/CAS - 10	EsIE
d) CP/CAS - 11	EsCom
e) CP/CAS - 15 e 16	CIAvEx
3) QMS Singulares	EE
a) CP/CAS - 12	EsIE
b) CP/CAS - Músico	EsIE

b. O Comandante de cada EE será o Diretor dos seus respectivos cursos.

c. A organização pormenorizada de cada curso e as atribuições, orgânicas e funcionais, dos encarregados de sua execução, serão especificadas em normas internas dos respectivos EE.

d. Os Currículos e os PLADIS de cada curso serão organizados pelos respectivos EE e submetidos, por intermédio das Diretorias, à aprovação do DEP.

5. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

1) O curso será realizado gratuitamente, na modalidade de ensino à distância, de acordo com o Calendário Geral.

2) A documentação básica a ser utilizada nos cursos será constituída de manuais militares, publicações elaboradas pelos EE, livros indicados especificamente como bibliografia básica e outras fontes a cargo do Sargento Aluno, baseadas no enfoque do auto-aperfeiçoamento.

3) Os EE responsáveis por cada curso, poderão manter contato direto com as OM dos Sargentos Alunos, sempre que for necessário ao bom funcionamento do respectivo curso.

4) Os sargentos matriculados no CP/CAS poderão manter correspondência com o respectivo EE para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas.

b. Duração e Regime de Trabalho

1) O curso terá duração de 28 (vinte e oito) semanas, conforme o respectivo currículo aprovado pelo DEP, e será conduzido em duas fases:

- 1ª fase: Ensino Fundamental;
- 2ª fase: Ensino Profissional.

2) As datas de início e término do curso serão anualmente fixadas pelo DEP, mediante proposta das Diretorias.

3) O CP/CAS, realizado por ensino à distância, terá sua coordenação local exercida pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que o militar estiver vinculado, e a tutoria a distância pelos Oficiais dos Cursos de Preparação dos respectivos EE.

4) O Comandante, Chefe ou Diretor da OM poderá delegar aspectos operacionais de tutoria local a um Oficial previamente designado em Boletim Interno.

c. Ensino

1) O estudo realizado pelo Sargento Aluno, será desenvolvido na OM, dentro do horário de expediente, e à domicílio, fora do horário de expediente..

2) O estudo à domicílio será de 06(seis) horas semanais, perfazendo um total de 168 (cento e sessenta e oito) horas, sem prejuízo das funções normais desempenhadas, nas OM, pelos Sargentos Alunos.

3) O estudo na OM será de 04 (quatro) horas semanais, perfazendo um total de 112 (cento e doze) horas, dentro do horário de expediente da OM, com a presença do tutor local.

d. Avaliação da Aprendizagem

1) A avaliação da aprendizagem será feita durante o curso por meio de avaliações formativas e avaliações somativas.

2) Os exercícios, testes e as provas escritas serão organizadas e confeccionadas pelos EE responsáveis por cada curso e aplicadas nas próprias OM dos Sargentos Alunos por um Oficial ou Comissão especificamente designadas para esta finalidade pelos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, conforme instruções elaboradas e expedidas pelos EE.

3) A realização das diferentes avaliações no CP/CAS será considerada ato de serviço, ficando os faltosos, à critério dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, sujeitos às sanções disciplinares.

4) As avaliações formativas, em quantidade e datas de aplicação a serem fixadas anualmente pelo EE responsável pelo curso, obedecerão às seguintes prescrições:

a) terão por finalidade proporcionar aos Sargentos Alunos dados informativos dos rendimentos obtidos, orientação para os estudos e treinamento para realização das provas escritas da avaliação somativa;

b) serão corrigidas nas próprias OM dos Sargentos Alunos por um Oficial ou Comissão designada pelos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, de acordo com as instruções elaboradas e expedidas pelos EE; e

c) seus resultados não influirão para fins de aprovação final no curso.

5) As avaliações somativas, realizadas através de provas formais escritas, no mínimo de 02 (duas), serão aplicadas nas datas fixadas anualmente pelo DEP e obedecerão as seguintes condições:

a) cada prova escrita abrangerá a matéria desenvolvida em cada uma das fases do curso;

b) serão corrigidas pelo EE responsável pelo curso e terão a finalidade de apurar o rendimento dos alunos no curso;

c) quando por motivo de força maior o Sargento Aluno não puder realizar uma prova escrita, o seu Comandante, Chefe ou Diretor deverá remeter, ao EE responsável pelo curso, expediente expondo os motivos da referida falta. Neste caso, a critério do Comandante do EE, será realizada uma 2ª chamada da prova escrita em questão; e

d) não será concedida nova chamada ao Sargento Aluno que faltar à 2ª Chamada de uma prova escrita, mesmo que por motivo de força maior. Neste caso, o Sargento Aluno será considerado reprovado no CP/CAS.

6) Será permitido o uso de máquina calculadora na realização das avaliações.

7) Os Comandantes, Chefes ou Diretores dos Sargentos Alunos que obtiverem conceito insuficiente nas provas escritas, receberão uma ficha de informação, na qual exporão as prováveis causas do insucesso dos mesmos.

6. MATRÍCULA

a. A matrícula no CP/CAS será compulsória para todos os Sargentos, ainda sem este Curso, sendo relacionados automaticamente pelo DGP, na ordem de antigüidade e em função das vagas disponíveis.

b. O relacionamento nominal, tanto para as matrículas quanto para as rematrículas, será processado pelo DGP, que o publicará em seu Boletim.

c. As condições para o adiamento da matrícula no CP/CAS estão contidas no R-126 <mailto:R-1@e> e nos regulamentos de cada EE.

d. Compete ao Comandante do EE responsável por cada CP/CAS efetivar as matrículas e as rematrículas dos sargentos relacionados pelo DGP.

e. Poderá ser concedido trancamento de matrícula pelo Comandante do EE, quando solicitado por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor da OM do sargento matriculado, desde que ocorram as situações previstas no R-126 ou no regulamento do EE correspondente.

f. O trancamento da matrícula só poderá ser concedido uma única vez.

7. RESULTADO FINAL DO CURSO

a. Ao término do CP/CAS, os Sargentos Alunos serão considerados aprovados ou reprovados, conforme os resultados obtidos nas provas formais escritas, da avaliação somativa.

b. Serão considerados aprovados os Sargentos Alunos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova escrita da avaliação somativa.

c. Tendo em vista as finalidades precípuas do CP/CAS, não haverá necessidade de estabelecer ordem classificatória nos aprovados no curso.

d. Concluída a correção da última prova escrita da avaliação somativa, cada EE organizará duas relações, uma dos alunos aprovados e a outra dos reprovados, em ordem de antigüidade, remetendo-as à sua Diretoria, conforme fixado no Calendário Geral.

e. As Diretorias encaminharão as referidas relações ao DEP, e este ao DGP, para fins de publicação em Boletim deste último ODS e providências decorrentes.

8. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Do DEP

1) Baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CP/CAS.

2) Aprovar os currículos e os PLADIS dos Cursos e suas modificações.

3) Fixar, anualmente, as datas de início e término dos cursos e das provas escritas da avaliação somativa.

4) Encaminhar, ao DGP, as relações de matriculados, as informações de trancamento de matrículas e o resultado final dos cursos.

b. Da DEE/DFA

- 1) Encaminhar, ao DEP, proposta de modificações das presentes IR, quando necessário e, anualmente, as datas de início e término dos cursos, bem como as datas de realização das provas escritas da avaliação somativa.
- 2) Encaminhar, ao DEP, proposta de currículo e PLADIS e suas modificações, quando necessário, acompanhada do parecer da Diretoria.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.
- 4) Encaminhar, ao DEP, o relatório final dos cursos e outras informações pertinentes, recebidas dos EE subordinados e com encargo de realização do CP/CAS.

c. Dos EE responsáveis pelo CP/CAS

- 1) Dar organização pormenorizada aos seus respectivos CP/CAS.
- 2) Propor, à sua Diretoria, os Currículos, os PLADIS, as datas de início e término de curso, datas das realizações das provas escritas da avaliação somativa e as modificações julgadas necessárias naqueles documentos ou nestas IR.
- 3) Efetivar, por ato de seu Comandante, as matrículas e rematrículas dos sargentos relacionados pelo DGP.
- 4) Conceder, por ato de seu Comandante, trancamento de matrícula, de acordo com a legislação em vigor, informando à sua Diretoria.
- 5) Elaborar toda documentação dos cursos, inclusive os exercícios e testes da avaliação formativa e as provas escritas da avaliação somativa, remetendo-as diretamente às OM dos Sargentos Alunos.
- 6) Corrigir as provas escritas das avaliações somativas, informar o resultado da 1ª prova às OM e o resultado final dos cursos à sua Diretoria.
- 7) Ligar-se diretamente com as OM dos Sargentos Alunos, quando necessário.
- 8) Remeter, à sua Diretoria, as informações previstas nas " Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96)" e o Relatório Final.

9. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

- 1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP, as vagas a serem preenchidas em cada QMS.
- 2) Relacionar os candidatos para matrícula e rematrícula compulsória no CP/CAS.
- 3) Publicar, em seu Boletim, a relação dos sargentos a serem matriculados e rematriculados no curso.
- 4) Publicar, em seu Boletim, a relação dos aprovados, dos reprovados e dos que tiverem suas matrículas trancadas, bem como dos considerados inabilitados definitivamente para o CAS, conforme legislação em vigor.

b. Das OM dos Sargentos Alunos

- 1) Designar um tutor local dos sargentos matriculados nos CP/CAS.
- 2) Conceder aos Sargentos Alunos 04 (quatro) tempos de instrução, semanalmente, para fins de estudo, durante o horário de expediente, designando um tutor local para orientação do estudo na OM.
- 3) Receber, aplicar, corrigir e divulgar os resultados das avaliações formativas elaboradas pelos EE responsáveis pelos CP/CAS.
- 4) Receber e aplicar as provas escritas das avaliações somativas, remetendo-as diretamente aos EE responsáveis pelos CP/CAS.
- 5) Facilitar a correspondência direta do Sargento Aluno com o EE, para consultas e esclarecimento de dúvidas relacionadas com o curso.
- 6) Informar, diretamente aos EE responsáveis pelos CP/CAS, qualquer alteração ocorrida com os matriculados e de interesse dos respectivos cursos.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O fornecimento da documentação do CP/CAS ficará restrito aos sargentos nele matriculados e apenas da primeira vez em que a matrícula se efetivar.
- b. Após ter sido considerado "aprovado" no CP/CAS, o sargento ficará dispensado, definitivamente, de realização do mesmo curso para fins de matrícula no CAS.
- c. O sargento que for reprovado na primeira oportunidade, ou tiver sua matrícula trancada no CP/CAS, será rematriculado no curso seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o trancamento.
- d. O sargento que for reprovado no CP/CAS, em duas oportunidades, será considerado inabilitado definitivamente para o CAS.
- e. As matrículas, os trancamentos concedidos e os resultados finais do curso serão informados pelos EE, com vistas ao DGP, por intermédio da cadeia de comando, conforme determinações das "Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96)" baixadas pelo DEP.
- f. O sargento relacionado na matrícula no CP/CAS, pode requerer, apenas uma vez, ao DGP, o adiamento da matrícula, dentro dos prazos e condições a serem fixadas por aquele Departamento.
- g. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados pelo respectivo EE, pelas respectivas Diretorias ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO - Calendário Geral

ANEXO ÀS IROFM/CP/CAS**CALENDÁRIO GERAL**

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	EE	Encaminhar a sua respectiva Diretoria, proposta de datas do início/término do curso, bem como das provas escritas da avaliação somativa.	Até 10 Out A-1
02	DEE/DFA	Propor, ao DEP, as datas do início/término do curso, bem como das provas escritas da avaliação somativa.	Até 20 Out A-1
03	DEP	Fixação das datas de início e término do Curso e de realização das provas escritas da avaliação somativa.	Até 30 Out A-1
04	DGP	Fixação do número de vagas, por QMS.	Até 30 Out A-1
05		Publicação da relação dos sargentos a serem matriculados e rematriculados no CP/CAS.	Até 20 Nov A-1
06	EE	Matrícula dos sargentos relacionados pelo DGP.	Até 10 Dez A-1
07		Entrada, na respectiva Diretoria, da relação dos sargentos matriculados.	Até 15 Dez A-1
08	DEE/DFA	Entrada, no DEP, da relação dos sargentos matriculados.	Até 20 Dez A-1
09	DEP	Entrada, no DGP, da relação dos sargentos matriculados.	Até 28 Dez A-1
10	EE	1ª remessa de documentos às OM Sgt Matc.	Até 31 Jan A
11	EE e OM Sgt Matc	Início do curso (data a ser fixada, anualmente, pelo DEP).	Até 20 Fev A
12	EE	Remessa periódica de documentos, início e término das lições e data da realização das avaliações formativas.	Fixado anualmente pelo EE
13	OM	Aplicação da 1ª prova escrita (data fixada, anualmente, pelo DEP).	Até 10 Mai A
14	Sgt Matc	Remessa, ao respectivo EE, dos cartões-respostas e/ou folhas auxiliares de respostas, para correção.	Dia seguinte realização da 1ª.prova escrita
15	OM	Aplicação da 2ª prova escrita (data fixada, anualmente, pelo DEP).	Até 24 Ago A
16	Sgt Matc	Remessa, ao respectivo EE, dos cartões-respostas e/ou folhas auxiliares de respostas, para correção.	Dia seguinte realização da 2ª.prova escrita
17	EE e OM Matc	Sgt Término do Curso (data a ser ser fixada, anualmente, pelo DEP).	Até 10 Set A
18	EE	Correção das provas e listagem dos sargentos aprovados e reprovados.	Até 20 Set A
19		Entrada, na respectiva Diretoria, do resultado final do Curso.	Até 25 Set A
20	DEE/DFA	Entrada, no DEP, do resultado final do Curso.	Até 30 Set A
21	DEP	Remessa, no DGP, do resultado final do Curso.	Até 08 Out A
22	EE	Entrada, na respectiva Diretoria, do Relatório final do CP/CAS e das propostas de alterações para o próximo Curso.	Até 30 Out A
23	DEE/DFA	Entrada, do DEP, do Relatório final do CP/CAS e das propostas de alterações para o próximo Curso.	Até 30 Nov A

LEGENDAS: A) Ano de início do CP/CAS.

A-1) Ano anterior ao início do CP/CAS.

PORTARIA Nº 85/DEP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CAS(IR 60-15)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as “Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos”, as quais, com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias nº 009/DEP, de 01 Abr 91, e nº 25/DEP, de 06 Out 94.

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - IROFM/CAS - (IR 60-15)

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184, de 24 Set 99)
- c. Port Min nº 1.060, de 09 Set 80 - Regulamentos de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 41/80)
- d. Port Min nº 45, de 19 Jan 84 - Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 05/84)
- e. Port Min nº 728, de 09 Set 83 - Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 31/83)
- f. Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 41/84)
- g. Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- h. Port nº 013/EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para Ensino a Distância no EB. (BE 18/99)
- i. Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 31/86)
- j. Port nº 30/DEP, de 25 Set 95 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no EB. (BE 43/95)
- l. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para Remessa de Dados do Ensino. (BE 20/96)

m. Port 03/DEP, de 25 Jan 99 - Aprova, em caráter provisório, os FUMAEB, as NAA, os IAAD e a MERC. (BE 10/99)

3. OBJETIVO DO CURSO

Habilitar o Sargento Aluno para os cargos de 2º Sgt aperfeiçoados, de 1º Sgt e Subtenentes, capacitando-o a:

- desempenhar funções de caráter administrativo;
- comandar frações de tropa até o valor pelotão ou equivalente; e
- evidenciar o interesse pela permanente preparação e pelo constante aperfeiçoamento no exercício de suas funções.

4. ORGANIZAÇÃO

a. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargento será descentralizado por QMS, sob a responsabilidade dos seguintes EE:

1) <u>QMS Combatentes</u>	EE
a) CAS - 01, 02, 03 e 04	EASA
b) CAS - 05	EsCom
2) <u>QMS Logísticas</u>	EE
a) CAS - 06	EsSEx
b) CAS - 07, 08 e 09	EsMB
c) CAS - 10	EsIE
d) CAS - 11	EsCom
e) CAS - 15 e 16	CIAvEx
3) <u>QMS Singulares</u>	EE
a) CAS - 12	EsIE
b) CAS - Músico	EsIE

b. O Comandante de cada EE será o Diretor dos seus respectivos cursos.

c. A organização pormenorizada de cada curso e as atribuições, orgânicas e funcionais, dos encarregados de sua execução, serão especificadas em normas internas dos respectivos EE.

d. Os Currículos e os PLADIS de cada curso serão organizados pelos respectivos EE e submetidos, por intermédio das Diretorias, à aprovação do DEP.

e. O curso terá caráter obrigatório.

f. Em cada ano letivo poderá funcionar um ou mais turnos para cada curso.

5. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

1) O curso será dividido em 2(duas) fases: a primeira será ministrada pela modalidade de Ensino à Distância(EAD) e a segunda será realizada do modo presencial nos EE.

2) Na 1ª fase serão abrangidas as disciplinas comuns a todas as QMS, previstas nos Planos de Disciplinas (PLADIS) das Disciplinas Comuns, sob a orientação de um Tutor local nomeado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que o militar estiver vinculado e sob a supervisão do EE responsável pelo respectivo CAS.

3) Na 2ª fase serão abrangidas disciplinas peculiares a cada QMS, previstas nos currículos e PLADIS específicos de cada Arma, Quadro ou Serviço e nos demais documentos previstos na Port nº 03/DEP, de 25 Jan 99.

4) A documentação básica a ser utilizada nos cursos será constituída de manuais militares, publicações elaboradas pelo EE, livros indicados especificamente como bibliografia básica e outras fontes a cargo do Sargento Aluno, baseados no enfoque do auto-aperfeiçoamento.

5) Os EE responsáveis por cada curso, poderão manter contato direto com as OM dos Sargentos Alunos, sempre que for necessário ao bom funcionamento do respectivo curso.

6) Os Sargentos matriculados no CAS, durante a 1ª fase do curso, poderão manter correspondência com o respectivo EE para fins de consulta e esclarecimentos de dúvidas.

7) As datas de início e término de cada fase dos turnos de cada curso, bem como as durações e datas de apresentações, serão fixados anualmente pelo DEP, em Calendário Anual, mediante proposta das Diretorias.

b. Duração e Regime de Trabalho da 1ª fase

1) Esta fase terá duração de 08 (oito) ou 10 (Dez) ou 15 (quinze) semanas de acordo com a QMS do graduado.

2) Nesta 1ª fase, os estudos desenvolver-se-ão na OM do graduado, onde o Comandante, Chefe ou Diretor deverá criar as melhores condições para que o Sargento Aluno possa conciliar as atividades de ensino com as do serviço diário da OM.

3) Neste período, deverá ser concedido 04(quatro) tempos de instrução, semanais e dentro do horário de expediente, para fins de estudo e com a presença do Tutor local.

4) As antepenúltima e a penúltima semanas deverão ser destinadas à disposição do DEP, período em que o Sargento Aluno do CAS dedicar-se-á, exclusivamente, às atividades de ensino, e com prejuízo do serviço na OM. Nesta ocasião, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM deverá publicar em seu Boletim Interno a passagem à disposição do DEP do referido graduado.

5) A ultima semana será destinada ao deslocamento e a apresentação militar no seu respectivo EE, para iniciar a 2ª fase do CAS.

6) No mês de janeiro não haverá atividade escolar. Neste período, o Sargento Aluno matriculado no 1º turno, deverá gozar suas férias regulamentares.

c. Duração e Regime de Trabalho da 2ª fase

- 1) Esta fase terá a duração de 08(oito) ou 09 (nove) ou 11 (onze) ou 12 (doze) semanas, de acordo com a QMS do graduado e desenvolver-se-á nos EE responsáveis pela respectiva QMS.
- 2) O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3) Os EE responsáveis pelos CAS, através dos seus respectivos Planos Gerais de Ensino(PGE), detalharão o funcionamento desta fase.

d. Ensino

- 1) O estudo realizado pelo Sargento Aluno, na 1ª fase, será desenvolvido através da documentação distribuída e outras fontes recomendadas pelos EE, sempre sob a orientação do Tutor local. Nesta fase, o estudo estará voltado para as disciplinas comuns a todas QMS.
- 2) O estudo realizado pelo Sargento Aluno na 2ª fase, será desenvolvido nos EE através dos métodos e didáticas preconizados pelo DEP, buscando obter-se instruções práticas e objetivas, dentro do processo de modernização do ensino.

e. Avaliação da Aprendizagem

- 1) As avaliações da aprendizagem serão realizadas, durante o curso, por meio de avaliações formativas e avaliações somativas, de conformidade com as prescrições contidas nos Instrumentos da Avaliação da Aprendizagem do Discente(IAAD).
- 2) Os exercícios, testes e as provas escritas serão organizadas e confeccionadas pelos EE responsáveis por cada curso e aplicadas:
 - na 1ª fase nas próprias OM dos Sargentos Alunos, por um Oficial ou Comissão especificamente designada para esta finalidade, pelos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, conforme preconizado pela Port nº 03/DEP, de 25 Jan 99 e instruções particulares elaboradas e expedidas pelos EE; e
 - na 2ª fase nos respectivos EE, de acordo com preconizado pela Port nº 03/DEP, de 25 Jan 99 e com as Normas Internas de Medida de Aprendizagem de cada EE.
- 3) A realização das diferentes avaliações na 1ª fase do CAS será considerada ato de serviço, ficando os faltosos, à critério dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores, sujeitos as sanções disciplinares.
- 4) As datas das provas escritas da avaliação somativa de cada curso/turno estão contidas nos PGE de cada EE, que serão responsáveis pela divulgação das mesmas para as OM de seus respectivos Sargentos Alunos.

6. MATRÍCULA

a. Condições Exigidas

O candidato à matrícula no CAS deverá satisfazer as seguintes condições:

- 1) ser 2º Sargento;
- 2) ter sido aprovado no Curso de Preparação ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos(CP/CAS);
- 3) ter sido considerado apto no último TAF que antecede à data prevista para a remessa das FI;
- 4) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 5) não estar "sub judice" nem respondendo a IPM como indiciado; e
- 6) ter possibilidade de permanência assegurada no Exército até 02(dois) anos após a data do término do CAS.

b. Relacionamento inicial

1) O relacionamento dos candidatos ao CAS será feito pelo DGP, que organizará inicialmente, para cada curso/turno, por ordem de antigüidade, uma relação contendo o número de 2º Sargentos aprovados no CP/CAS, correspondente ao número de vagas fixadas, acrescidas de 60 %.

2) Essas relações serão publicadas em Boletim do DGP até 30 de Mai do ano anterior ao da matrícula.

3) Os Comandantes, Chefes ou Diretores de OM dos Sargentos relacionados encaminharão ao DGP, por meio dos canais de comando, as Folhas de Informações (FI), cujo modelo consta do Anexo "A", preenchidas nas OM, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral. As alterações posteriormente ocorridas deverão ser informadas àquele Departamento, a fim de manter as FI atualizadas.

4) O DGP, de posse das FI organizará, para cada curso, por ordem de antigüidade, uma Turma Efetiva, contendo o número de Sargentos correspondentes ao número de vagas fixado, e a uma Turma Suplementar, de efetivo igual a 50 % da Turma Efetiva.

5) Concorrerão ao relacionamento os 2º Sargentos que satisfizerem as condições exigidas na letra a. do item 6. das presentes Instruções.

6) Essas relações serão publicadas em Boletim do DGP, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral, anexo às presentes IR (Anexo B).

7) Deixará de ser relacionado para a matrícula o Sargento desligado do CAS, em decorrência de conceito desfavorável ou deficiência de aproveitamento, desde que, nesse último caso, fique comprovado não se tratar de motivo de saúde.

c. Relacionamento definitivo

1) Com base no relacionamento das Turmas Efetivas e Suplementares, o DGP estudará os pedidos de adiamento do CAS e excluirá os militares cujos requerimentos forem deferidos, publicando no Bol/DGP a relação definitiva de Candidatos à matrícula no CAS, cujo número de Sargentos relacionados será igual ao número de vagas fixadas.

2) Após ter sido relacionado na Turma Efetiva para matrícula no CAS, o Sargento tem três oportunidades para concluir o curso, em três anos consecutivos de funcionamento do mesmo, incluindo solicitações de adiamento e trancamento, quaisquer que sejam os motivos da eventual

impossibilidade de fazê-lo, exceto por motivo de saúde própria ou de pessoa de família, mediante parecer de Junta de Inspeção de Saúde ou por conveniência do serviço julgada pelo Chefe do DGP. Nestes casos, o militar será desrelacionado do número de candidatos à matrícula no CAS e substituído pelo mais antigo componente da Turma Suplementar na mesma QMS, por ato de DGP.

d. Efetivação da matrícula

Com base nas relações definitivas, publicadas em NE (Bol/DGP), e mediante a apresentação dos candidatos, os Comandantes dos EE efetuarão as matrículas e rematrículas, conforme o caso.

e. Trancamento da matrícula

Poderá ser concedido trancamento de matrícula pelo Comandante do EE, desde que ocorram as situações previstas no R-126 ou no regulamento do EE correspondente. Durante a 1ª fase, o requerimento de trancamento de matrícula será solicitado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM do sargento matriculado.

7. ADIAMENTO DE MATRÍCULA

a. O Sargento relacionado para matrícula na Turma Efetiva e na Suplementar (Relacionamento Inicial) poderá obter adiamento da mesma, apenas uma vez, mediante requerimento ao Chefe do DGP, desde que apresente motivo ponderável que o justifique.

b. Os requerimentos dos Sargentos relacionados na Turma Suplementar só serão considerados caso os mesmos passem a integrar a Turma Efetiva.

8. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Do DEP

- 1) Baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CAS.
- 2) Aprovar os currículos e os PLADIS dos Cursos e suas alterações.
- 3) Fixar, anualmente, as datas de início e término dos cursos.
- 4) Encaminhar, ao DGP, as relações de matriculados, as informações de desligamento durante os cursos e as relações de concludentes.

b. Da DEE/DFA

- 1) Encaminhar, ao DEP, proposta de alterações das IROFM/CAS, quando necessário e, anualmente, as datas de início e término dos CAS, que funcionarão nos EE que lhes forem subordinados.
- 2) Encaminhar, ao DEP, proposta dos currículos e dos PLADIS, ou de alterações dos mesmos, quando necessário, acompanhada do parecer da Diretoria.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.
- 4) Encaminhar, ao DEP, o relatório final dos CAS e outras informações pertinentes, recebidas dos EE subordinados.
- 5) Encaminhar, ao DEP, as informações previstas na NRDE/96, recebidas dos EE subordinados.

6) Aprovar as Normas Internas de Medidas de Aprendizagem(NIMA) e os PGE dos EE subordinados.

c. Dos EE encarregados dos CAS

- 1) Planejar, coordenar e ministrar os cursos que lhes forem afetos.
- 2) Dar organização interna pormenorizada aos Cursos elaborando os respectivos PGE.
- 3) Submeter a aprovação de suas respectivas Diretorias os PGE e as NIMA.
- 4) Elaborar e rever, periodicamente, os currículos e os PLADIS e a documentação básica utilizada pelos Sargentos Alunos.
- 5) Remeter à sua Diretoria as propostas de currículos, PLADIS, datas de início e término de cada curso/turno e as alterações julgadas necessárias nestes documentos ou nas presentes IR.
- 6) Divulgar, para as OM que possuam Sargento Aluno matriculados na 1ª fase do CAS, as datas de realização das avaliações somativas.
- 7) Efetivar, em Boletim Interno, as matrículas, rematrículas e os desligamentos de alunos e comunicá-los as OM dos Sargentos interessados.
- 8) Conceder trancamento da matrícula, de acordo com a legislação em vigor.
- 9) Remeter à sua Diretoria a relação dos Sargentos Alunos matriculados e outras informações pertinentes.
- 10) Ligar-se diretamente com as OM dos Sargentos Alunos quando necessário, remetendo toda a documentação referente ao CAS.
- 11) Por ocasião do encerramento de cada curso, remeter a documentação pertinentes aos Órgãos interessados.
- 12) Informar, diretamente aos Órgãos interessados, o desligamento de Sargento Aluno por motivo de conceito desfavorável, por indisciplina ou por deficiência de aproveitamento escolar.

9. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

- 1) Fixar, anualmente, as vagas para o CAS que deverão funcionar no ano seguinte.
- 2) Relacionar os candidatos para matrícula e rematrícula nos CAS.
- 3) Publicar, em seu Boletim, a relação dos sargentos a serem matriculados e rematriculados nos CAS, autorizando os respectivos deslocamentos.
- 4) Publicar a relação dos aprovados, dos reprovados e dos que tiverem suas matrículas trancadas, bem como dos considerados inabilitados definitivamente para o CAS, conforme legislação em vigor.

b. Das OM dos Sargentos relacionados ou matriculados no CAS

O seu Comandante, Chefe ou Diretor deverá:

- 1) Nomear, em Boletim Interno, o oficial (de preferência um capitão aperfeiçoado) para ser tutor local, durante a 1ª fase do CAS.
- 2) Nomear um oficial ou uma comissão para aplicar das avaliações somativas da 1ª fase do CAS e remeter as provas escritas ao EE no dia seguinte de sua aplicação.
- 3) Remeter, até 48hs após o início dos Cursos, mensagem ao respectivo EE informando o número do Boletim Interno de sua OM que transcreveu o ato da matrícula.
- 4) Remeter, ao respectivo EE, requerimento de trancamento de matrícula, devidamente instruído, caso o pedido de trancamento ocorra durante a 1ª fase do CAS.
- 5) Mandar sacar as indenizações que o Sargento Aluno faz juz para a realização da 2ª fase do CAS.
- 6) Informar o EE qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada, no período entre o relacionamento e dez dias antes da matrícula na 1ª fase do CAS.
- 7) Não conceder período de férias aos militares relacionados de sua OM, nos períodos previstos para realização do CAS.
- 8) Publicar, em Boletim Interno, a passagem à disposição do DEP dos Sargentos Alunos, por ocasião das antepenúltima, penúltima e ultima semanas da 1ª fase do CAS, liberando-os do expediente.
- 9) Preencher e remeter ao DGP as FI, via Canal de Comando, bem como qualquer alteração posteriormente ocorrida, a fim de mantê-las atualizadas.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os Sargentos Alunos deverão se apresentar nos seus respectivos EE, para a 2ª fase do CAS, até 04(quatro) dias corridos antes da data de início daquela fase (Port 43/DEP, de 28 Jul 99).
- b. As matrículas, os trancamentos concedidos e os resultados finais do curso serão informados pelos EE, com vistas ao DGP, por intermédio da cadeia de comando, conforme determinação das Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96), baixadas pelo DEP.
- c. O sargento que for reprovado na primeira oportunidade, ou tiver sua matrícula trancada no CAS, será rematriculado no curso seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o trancamento.
- d. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionadas pelos EE, pelas Diretorias ou pelo DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A - Folha de Informação

B - Calendário Geral

ANEXO A ÀS IROFM/CAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (GU) (OM)		MATRÍCULA NO CAS	
FOLHA DE INFORMAÇÕES			
Candidato: (GRAD) Relacionado para o CAS/	(QMS) (1)	(IDT) Turma: (1)	(NOME) Efetiva ou Suplementar (CP)
1. DADOS PESSOAIS			
- Data de nascimento:		Comportamento:	
- Indiciado em IPM:		Sub-judice:	
- Datas de:			
Praça:	Cabo:	3º Sgt:	2º Sgt:
- Reengajado até: (2)			
2. CP/CAS (3)			
- Resultado: (aprovado ou reprovado) Ano de realização:			
- Observações:			
3. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			
- Data:			
- resultado:			
4. OUTRAS INFORMAÇÕES: (4)			
Local e data			
Assinatura do Cmt OM			

LEGENDAS

- (1) - A ser preenchido pela D Mov.
- (2) - Constar somente a situação que enquadra o candidato.
- (3) - Como "Observações" lançar apenas informações que venham dirimir dúvidas.
- (4) - Informar se o candidato já obteve trancamento ou adiamento de matrícula e se já foi desligado por falta de aproveitamento.

ANEXO B ÀS IROFM/CAS

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação do número de vagas por turno e por EE, de acordo com as diretrizes de EME.	Até 05 Mar A-1
02		Publicação da relação inicial dos candidatos à matrícula no CAS.	Até 30 Mar A-1
03	DEP	Fixação das datas de início e término dos CAS..	Até 30 Jun A-1
04	Cmdo Mil Área/ODS	Entrada no DGP/D Mov das FI	Até 30 Jul A-1
05	Cmdo Mil Área/ODS	Entrada, no DGP/D Mov dos requerimentos de adiamento de matrícula.	Até 30 Ago A-1
06	DGP/D Mov	Estudos e despachos das FI e publicação em Bol/DGP, das turmas efetiva e suplementar para matrícula no CAS.	Até 01 Out A-1
07	DGP/D Mov	Estudos e despachos dos requerimentos de adiamento de matrícula e publicação em Bol/DGP, da relação definitiva de candidatos à matrícula no CAS.	Até 15 Out A - 1
08		Autorização para deslocamento dos candidatos relacionados para os turnos dos CAS com início no 1º trimestre.	Até 30 Out A - 1
09		Autorização para deslocamento dos relacionados para os turnos do CAS com início no 2º trimestre.	Até 01 Fev A
10		Autorização para deslocamento dos relacionados para os turnos do CAS com início no 3º trimestre	Até 01 Jun A
11	OM dos Candidatos	Apresentação dos candidatos relacionados nos locais onde funcionarão os cursos.	Até 04 dias antes do início do curso.
12	EE e Diretorias	Entrada, no DEP, das relações dos sargentos matriculados.	Até 15 dias após o início do curso.
13	DEP	Entrada, no DGP, das relações dos sargentos matriculados.	Até 20 dias após o início do curso.
14	EE e Diretorias	Entrada, no DEP, das relações dos sargentos concludentes.	Até 15 dias após o término do curso.
15	DEP	Entrada, no DGP, das relações dos sargentos Concludentes.	Até 20 dias após o término do curso.

LEGENDAS: A) Ano da matrícula.
A-1) Ano anterior ao da matrícula.

PORTARIA Nº 02 / DEP, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o artr. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo , Prata com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com “Art. 2º.”, inciso III e “Art. 6º.”, inciso II da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 1º Ten QEM (019475823-1), FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS, por haver concluído em 1º lugar em 17 de dezembro de 1999, com grau final 8,666 (OITO VÍRGULA SEISCENTOS E SESENTA SEIS), numa turma de 13 (TREZE) alunos, o Curso de Graduação realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 03/ DEP, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermesao Concludente do Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

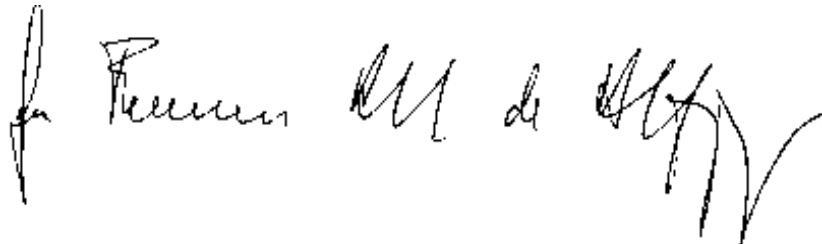
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com “Art. 2º.”, inciso III e “Art. 6º.”, inciso III e “d)” da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 1º Ten QEM (072481224-3), JOSÉ FABRÍZIO PEREIRA SAMPAIO, por haver concluído em 1º lugar em 17 de dezembro de 1999, com grau final 9,235 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA E CINCO), numa turma de 42 (QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Formação e Graduação realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Roberto de Albuquerque". The signature is written in a cursive style with some stylized flourishes.

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército